

ESTRUTURA JURÍDICA E GOVERNANÇA – DOCUMENTO CONSOLIDADO E INTERNACIONALIZADO

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Desenvolvimento Econômico de João Pinheiro – CODEM, criado pela Lei Municipal nº 4.359/2025, é o marco mais ambicioso da história de planejamento estratégico do município.

Este documento formaliza a arquitetura jurídica, institucional e ética do CODEM, incorporando padrões nacionais e internacionais de governança reconhecidos pela OCDE, ISO 37000 e COSO, além de compromissos com a Agenda 2030 da ONU.

O CODEM é o centro de inteligência estratégica de João Pinheiro, com a missão de promover desenvolvimento econômico sustentável, atrair investimentos, gerar emprego e renda, e modernizar a gestão pública com transparência, integridade e visão de longo prazo.

2. FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA INSTITUCIONAL

O CODEM foi instituído pela Lei Municipal nº 4.359/2025 como órgão colegiado, deliberativo, consultivo e propositivo, permanente, sem personalidade jurídica própria.

Por não possuir CNPJ, o CODEM não executa recursos diretamente nem celebra contratos, preservando sua função de deliberar e articular.

Para execução de projetos e gestão financeira, foi criado o CAED – Conselho de Apoio Estratégico ao Desenvolvimento de João Pinheiro – MG, associação civil sem fins lucrativos, com CNPJ próprio, vinculada ao CODEM por Termo de Cooperação Técnica e Convênio.

3. ESTRUTURA TRIPLA DE GOVERNANÇA

A governança do CODEM está estruturada em três eixos interdependentes:

a) Eixo Legal-Institucional – Raiz Pública

Instrumentos: Lei Municipal nº 4.359/2025, Portaria nº 001/2025 (nomeação dos membros) e Regimento Interno do CODEM.

Mandato: 5 (cinco) anos para presidente e conselheiros, renovável por igual período, conforme art. 5º, §1º da Lei 4.359/2025.

b) Eixo Técnico-Executivo – CAED

Instrumentos: Estatuto Social do CAED, Regimento Interno do CAED, Termo de Cooperação Técnica e Convênio CODEM-CAED.

Mandato da Diretoria Executiva: 2 (dois) anos, com uma recondução, conforme Estatuto do CAED.

c) Eixo Técnico-Especializado – Câmaras Técnicas

Grupos permanentes ou temporários, criados por iniciativa exclusiva do Presidente do CODEM, conforme Regimento Interno vigente.

Instrumento: Regimento Interno das Câmaras Técnicas.

4. PACTO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Todos os membros do CODEM, do CAED e das Câmaras Técnicas devem obrigatoriamente:

Assinar o Termo de Compromisso Ético e Anticorrupção;

Cumprir o Manual de Boas Práticas e Compliance do CODEM;

Cumprir a Política de Integridade do CAED quando este for o executor das ações;

Manter conduta compatível com as melhores práticas ESG e de governança pública.

Padrões adotados: Pacto Global da ONU, Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), FCPA (EUA), UK Bribery Act, ISO 37000, Princípios da OCDE e abordagem COSO de controle interno e gestão de riscos.

5. FLUXO FINANCEIRO E CONTROLE

O CODEM delibera e o CAED executa.

Todos os recursos ingressam na conta exclusiva do FMDE (Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico), movimentada com dupla assinatura do Tesoureiro nomeado pelo Plenário do CODEM e do ordenador de despesas designado pelo Município, conforme Regimento Interno do CODEM.

Controle assegurado por:

- ✓ Deliberação em Plenário com ata publicada;
- ✓ Segregação entre deliberação (CODEM) e execução (CAED);
- ✓ Prestação de contas trimestral ao CODEM e anual ao Município;
- ✓ Publicidade ativa no Portal de Transparência;
- ✓ Auditoria independente quando o volume gerido exceder R\\$/ 1 milhão ou limite legal vigente.

6. POLÍTICA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Diretrizes:

Captação via emendas parlamentares, convênios, editais, bancos multilaterais e parcerias privadas;

Aplicação de critérios de compliance em toda captação;

Aderência à Agenda 2030 da ONU, com foco nos ODS 11 (Cidades Sustentáveis) e 16 (Instituições Eficazes).

7. PILARES GLOBAIS DE GOVERNANÇA

Inspirado na ISO 37000 e frameworks como King IV, o CODEM adota os seguintes pilares:

1. Propósito – desenvolvimento econômico sustentável e impacto social;
2. Princípios – ética, integridade, transparência, participação social;
3. Pessoas – composição plural;
4. Processos – rastro documental, reuniões híbridas, votações digitais;
5. Performance – indicadores de impacto;
6. Prestação de Contas – relatórios periódicos e portal de transparência;
7. Perenidade – revisões e aprimoramento contínuos.

8. DOCUMENTOS CONSOLIDADOS NA BASE JURÍDICA DO CODEM

1. Lei Orgânica do Município;
2. Lei Municipal nº 4.359/2025 – Criação do CODEM;
3. Portaria nº 001/2025 – Nomeação do Presidente e Membros;
4. Regimento Interno do CODEM;
5. Regimento Interno das Câmaras Técnicas;
6. Estatuto Social do CAED;
7. Regimento Interno do CAED;
8. Termo de Cooperação Técnica e Convênio CODEM–CAED;
9. Termo de Compromisso Ético e Anticorrupção;
10. Manual de Boas Práticas e Compliance do CODEM;
11. Política de Integridade do CAED;
12. Política de Captação de Recursos Nacionais e Internacionais;

13. Documento de Estrutura Jurídica e Governança;
14. Fluxo de Repasses de Recursos Públicos;
15. Atas e deliberações do Plenário;
16. Resoluções complementares.

9. REVISÃO PERIÓDICA

Este documento será revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração relevante na legislação, nas normas de governança ou nas políticas internas do CODEM ou do CAED.

João Pinheiro – MG, 21 de julho de 2025

José de Souza Moura Júnior

Presidente do Conselho de Desenvolvimento

Econômico de João Pinheiro – MG